



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.052, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.752, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 5.752, de 29 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º.** . . .

PARÁGRAFO ÚNICO. *O arquivo digital a que se refere o caput deverá ser encaminhado em formato “pdf” através de e-mail, a ser informado pela Câmara Municipal, ou armazenamento em nuvem.*

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo